



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

EDITAL nº 04/2025

CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC) – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itaquaquecetuba no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução¹ SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, alterada pela Resolução² SEDUC nº 10, de 23 de janeiro de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Credenciamento para a Função de Professor Especialista em Currículo – PEC – na Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, como segue:

1. DAS VAGAS:

01 (uma) vaga para Professor Especialista em Currículo na Pasta de Educação Especial.

2. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

Nos termos do artigo 5º da Resolução SEDUC nº 111/2024: A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes Titulares de cargo ou Ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023³, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

2.1 - Possuir Licenciatura Plena;

2.2 - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;

¹ Disponível em: [legislacao09122024125626RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.pdf](#).

² Disponível em: [legislacao24012025083911RESOLUÇÃO SEDUC Nº 10.pdf](#).

³ Disponível em: [LEI COMPLEMENTAR Nº 1.396, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

2.3 - Ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;

2.4 - Ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

Nos termos do § único do artigo 5º da Resolução SEDUC nº 111/2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 10/2025, para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na pasta de Educação Especial é necessário possuir ao menos uma das seguintes formações:

2.5 - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 65/2015;

2.6 - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;

2.7 - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE nº 112/2012 e 197/2021;

2.8 - Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdo cegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições do Professor Especialista em Currículo são estabelecidas no artigo 6º da Resolução Seduc nº 111/2024.

4. DA DESIGNAÇÃO:

Nos termos do artigo 8º da Resolução Seduc nº 111/2024, além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições [...] de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I - Ter anuência do superior imediato;

II - Ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em Diretoria de Ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

III - Não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§ 1º - O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do “caput” deste artigo, não garante a designação na função [...] de Professor Especialista em Currículo.

§ 2º - Na seleção dos docentes, a Diretoria de Ensino poderá analisar outros requisitos, quais sejam:

1 - o currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Diretoria Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

5. DA JORNADA DE TRABALHO:

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária nos termos estabelecidos no artigo 10 da Resolução Seduc nº 111/2024.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo Vitae (com telefone, endereço de e-mail institucional, experiências profissionais e formação acadêmica e geral);
- c) Declaração, da instituição escolar de origem, de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove pelo menos 1095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) Declaração da instituição escolar de origem informando a categoria do candidato (A ou F);
- e) Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso) e histórico escolar correspondente, em conformidade com o contido no § único do artigo 5º da Resolução SEDUC nº 111/2024: Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 65/2015; ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência; ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE nº 112/2012 e 197/2021; ou Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação “latu sensu” em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdo cegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- f) Declaração de anuência, atualizada e assinada pelo Superior Imediato da Unidade de classificação/exercício;
- g) Em caso de candidato de outra Diretoria Regional de Ensino apresentar termo de anuência atualizado do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de origem;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- h) Plano de ação alinhado ao plano estratégico da Diretoria de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC⁴;
- i) Declaração de próprio punho de não ter sido cessada(o) sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- j) Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.
- k) Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012⁵.
- l) Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024⁶.
- m) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968⁷;
- n) Cópia de certificados de cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do Professor Especialista em Currículo (se houver);
- o) Certificado de Especialização, bem como os respectivos Históricos Escolares, além de cursos de atualização, pertinentes ao exercício da função de Professor Especialista em Currículo, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado (se houver);
- p) Não haverá juntada de documentação pós prazo das inscrições.

⁴ Referência em: [legislacao31082023094123resol 37 2.pdf](#)

⁵ Disponível em: [decreto n.57.970, de 12.04.2012](#)

⁶ Disponível em: [DECRETO Nº 68.829, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)

⁷ Disponível em: [LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

7. DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão entregar os documentos no setor de **Protocolo** da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, localizada na Rua Jundiáí nº 84, Jardim Monte Belo Itaquaquecetuba, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta, contendo: os dados pessoais e indicação da vaga pretendida, aos cuidados do Dirigente Regional de Ensino, do dia **14 de maio de 2025** ao dia **21 de maio de 2025**, em dias úteis, das **08h às 12h** e das **13h às 16h**.

8. DOS RECURSOS:

Do deferimento das inscrições, publicado no site da Diretoria Regional de Ensino: deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br caberá recurso em um dia útil.

9. DA ENTREVISTA:

- a) Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional nomeará a Comissão responsável para conduzir as etapas do processo. Composta por:
- Dirigente;
 - CEC – Coordenadora de Equipe Curricular;
 - Supervisor (a) de Ensino/Educacional.
- b) A entrevista será agendada, por meio de publicação no site da Diretoria de Ensino: deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br, após a análise dos documentos, plano de ação, Currículo Vitae e requisitos para a função;
- c) No ato da entrevista, os candidatos deverão comprovar as formações curriculares apresentadas na inscrição.
- d) As entrevistas terão como referência:
- Requisitos para a função;
 - Informações do Currículo Vitae;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- A qualidade técnica do Plano de Ação apresentado;
- Conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.

10. DO CRONOGRAMA:

Ações:	Período:
Inscrições	14/05/2025 ao dia 21/05/2025.
Análise de Documentos	Em data oportuna.
Publicação de deferimento	Em data oportuna, no site da Diretoria Regional de Ensino.
Entrevistas	Em data oportuna.
Divulgação dos Resultados	Em data oportuna, no site da Diretoria Regional de Ensino.

11. DO RESULTADO:

O resultado será divulgado em data oportuna no site da Diretoria Regional de Ensino:
deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br

Após a publicação do resultado, a Dirigente Regional indicará o docente para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas. Não haverá juntada de documentação pós prazo das inscrições, conforme alínea o do item 6 deste Edital.
- Não haverá devolução das cópias dos documentos apresentados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- c) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.
- d) Nos termos item 1, do § 3º do inciso IV do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 111/2024: A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Itaquaquecetuba, 13 de maio de 2025.

Professora Viviane Araujo de Melo.
Dirigente Regional Ensino.